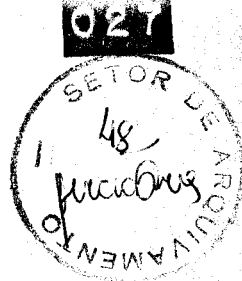




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 362, de 5 de novembro de 1.973.

Dispõe sobre construção de um Centro Social, no Bairro Cidade Satélite e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para construção de um Centro Social, no Bairro Cidade Satélite, neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de terras, situada no Bairro Cidade Satélite, da Companhia Agrícola Florestal de Santa Bárbara, constituída de 2.550 metros quadrados.

§ Único - A área de terras a que se refere o presente artigo se destinará à construção autorizada pelo artigo primeiro.

Art. 3º - Para atender às despesas previstas no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo para tanto anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário ,

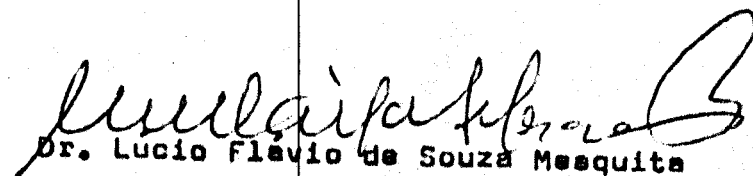


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 5 de novembro de 1.973.


Dr. Lucio Flávio de Souza Mesquita

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA AOS:

11/11/73

SERVIÇO DE SECRETARIA
CHEFE